

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 94/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial anónima, denominada: "FIRMA: AIR SENEGAL, S.A.".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

REPRESENTADA:

FIRMA: AIR SENEGAL, S.A.

SEDE: Dakar, Senegal.

OBJECTO: A Sociedade tem por objeto, direta ou indiretamente, em todos os países e, em particular, na República do Senegal: A criação, a organização e o pedido de concessões, exploração de todos os serviços de transporte de passageiros, de carga, de correio, utilizando todos os tipos de aeronaves, bem como de todas as companhias aéreas, de turismo e de cruzeiros; A organização e a exploração de todos os outros serviços de transporte, por mar ou por terra, necessários à exploração das linhas e serviços acima descritos, bem como todos os serviços de trânsito e de consignação; A criação, exploração e concessão de agências de todos os tipos para a exploração dos serviços acima descritos; A compra, a exploração, a venda, o aluguer, a locação financeira, a troca e o equipamento de todo o material de transporte, nomeadamente o necessário para o transporte de mercadorias, mais especificamente, o material necessário à exploração dos serviços acima referidos; A realização, pelos seus próprios meios ou por terceiros, de estudos preliminares relativos à aquisição ou venda de equipamentos, de avião, direitos, ativos ou passivos, bem como a realização de estudos de viabilidade e outros estudos completos para a realização de projetos nos domínios de atividade; A participação direta ou indireta em todos os mercados ou negócios relacionados com as atividades da empresa, através da criação de novas empresas, filiais ou outras, por meio de entradas, aquisições, fusões ou outros meios; A criação de sociedades, filiais, associadas ou não a parceiros nacionais e/ou estrangeiros, e a subscrição da totalidade ou de parte do seu capital; A contração de empréstimos de qualquer tipo, nomeadamente através de emissão de obrigações ordinárias convertíveis nos mercados financeiros locais e estrangeiros; E, de uma forma geral, realizar todas as operações móveis ou imóveis, industriais, financeiras, comerciais ou outras, compatíveis com o objeto da sociedade ou que se relacionem direta ou indiretamente com ele, no todo ou em parte, com o seu objeto social, de uma ou outra das operações acima referidas, ou que sejam suscetíveis de facilitar, promover

ou desenvolver a atividade da sociedade.

SUCURSAL:

FIRMA: AIR SENEGAL, S.A - SUCURSAL CABO VERDEVERDE - NIF: 211119342.

SEDE: Avenida Cidade de Lisboa, em Frente á Enacol Sucupira, 1.º andar esquerdo, Cidade da Praia.

OBJECTO: As atividades da empresa representada acima indicadas.

REPRESENTANTE:

Nome: Magueye Mbaye Sall - NIF: 100727360.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do representante, conforme os poderes especiais conferidos.

Poderes especiais do representante:

Assegurar a gestão da sucursal e representar a AIR SENEGAL S.A em Cabo Verde; Negociar e assinar qualquer contrato necessário à gestão diária da sucursal da AIR SENEGAL S.A em Cabo Verde, após prévia autorização por escrito do seu superior hierárquico. Os compromissos contratuais serão assumidos de acordo com os procedimentos de contratação e em vigor; O Representante deverá participar no processo de revisão dos contratos na qualidade de Gestor de Contratos no País. Além de obter a aprovação do seu superior hierárquico para a celebração e assinatura de contratos de trabalho e acordos similares, o Representante deverá coordenar as ações nesta área com o Departamento de Recursos Humanos. Formalizar por escrito e comunicar aos seus superiores e ao Departamento Jurídico e de Seguros todos os contratos e compromissos assumidos no âmbito desta delegação de poderes contratuais; Assinar todas as correspondências relativas à gestão diária da sucursal da AIR SENEGAL S.A em Cabo Verde e consultar regularmente os seus superiores para apoio na tomada de decisões; Representar a AIR SENEGAL S.A em justiça, perante administração, autoridades fiscais, alfândegas e outras instituições públicas ou privadas; Assinar em nome da empresa todas as declarações, documentos e formulários necessários ao bom funcionamento das atividades da AIR SENEGAL S.A em Cabo Verde, ao cumprimento dos seus compromissos e obrigações legais e regulamentares, e à defesa e proteção dos interesses da AIR SENEGAL S.A e da sua sucursal; Para recolher e receber das autoridades locais, de todos os agentes especiais, caixas e funcionários do tesouro público, o montante de quaisquer ordens de pagamento que possam ser emitidas ou quaisquer recibos de reembolso que possam ser emitidos à AIR SENEGAL S.A em conexão com as suas atividades em Cabo Verde; Para acusar a receção dos montantes recebidos de acordo com o método prescrito pelos procedimentos internos da empresa; Para recolher e depositar na(s) conta(s)

bancária(s) aberta(s) em nome da AIR SENEGAL S.A todos os montantes recebidos dos clientes e de outros parceiros da AIR SENEGAL S.A ou de terceiros; Proceder ao pagamento de faturas correntes relacionadas à representação, e monitorar os pagamentos iniciados a partir da sede da AIR SENEGAL S.A em Dakar, de acordo com os procedimentos de gestão financeira aplicáveis, especialmente no que diz respeito à gestão de caixa e operações bancárias. Zelar pelo pagamento das cotizações junto das organizações locais e alertar a Direção Comercial e de Marketing, bem como a Direção Financeira e de contabilidade, sobre quaisquer discrepâncias, incidentes ou atrasos no pagamento de valores devidos a organizações, instituições e fornecedores, especialmente os operacionais; Recolher ou receber todas as correspondências das alfândegas, das autoridades fiscais, serviços postais e autoridades aeroportuárias, bem como todas as mercadorias, encomendas a serem descarregadas ou correspondências registradas, objetos, cartas destinadas à sede da sucursal da AIR SENEGAL S.A na Praia, Cabo Verde, ou à sede da AIR SENEGAL S.A em Dakar (SENEGAL); Emitir recibos e confirmações e encaminhar os documentos comprovativos aos serviços competentes na sede da empresa, devendo conservar uma cópia a nível da representação; Assegurar a administração e a gestão social do pessoal da representação em coordenação com a Direção Comercial e Marketing e o Departamento de Recursos Humanos; Implementar a política social da empresa ao nível da sucursal da AIR SENEGAL S.A em Cabo Verde; Supervisionar as atividades dos membros do pessoal da representação em Cabo Verde e reportar a cada uma das Direções a que estes estão funcionalmente vinculados; E, de um modo geral, executar todos os atos e procedimentos que permitam a plena eficácia desta presente delegação de poder, com a faculdade de subdelegar, atos e compromissos cujo montante seja inferior ou igual a um milhão (1.000.000) de francos CFA por operação e até ao limite de cinco milhões (5.000.000) de francos CFA por ano, incluindo todas as despesas a título da subdelegação.

Entende-se que a presente delegação de poderes não constitui, jamais, uma delegação geral de poderes bancários (abertura, encerramento de contas, utilização e gestão da(s) conta(s) bancária(s) para as transações não correntes, pedidos de empréstimo, etc.. Se necessário, serão estabelecidas delegações de poderes específicas, caso a caso, para cada transação específica mencionada acima.

É necessário o consentimento expresso e por escrito do Diretor Comercial e de Marketing para qualquer despesa superior a um (1) milhão de francos CFA ou que seja de natureza específica, excepcional ou estratégica no que diz respeito à gestão dos negócios da AIR SENEGAL S.A em Cabo Verde.

É necessário o consentimento expresso e por escrito do Diretor-Geral para qualquer despesa superior a cinco (5) milhões de francos CFA.

Duração e vigência: A presente delegação de poderes é concedida por um período igual ao da duração das funções de Representante da AIR SENEGAL S.A em Cabo Verde atribuída ao Sr.

MAGUEYE MBAYE SALL, conforme definido em sua descrição de cargo, e não poderá exceder três (3) anos a partir da data de sua nova designação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 8 de janeiro de 2026. —
Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.